



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 608/83, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1.983

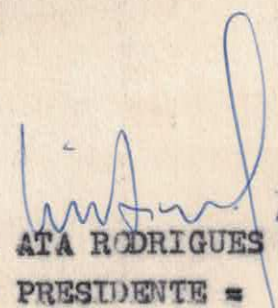
"AUTORIZA A FIRMAR CONTRATO PARA CONFEÇÃO ELETRÔNICA DO IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Araguaína, autorizado a firmar contrato com a Empresa Especializada em processamentos de dados para confecção de lançamentos do IPTU, através de computação eletrônica, desde que a empresa contratada se estabeleça em Araguaína, onde deverá executar os serviços, e o contrato deverá ser apreciado pela Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, 21 de fevereiro de 1.983.


WALTER ATA RODRIGUES BITENCOURT
= PRESIDENTE =